



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLII — Nº 3

QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1987

BRASÍLIA-DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 3^a SESSÃO CONJUNTA, EM 22 DE ABRIL DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO CESAR CALS NETO — Considerações sobre o Projeto de Resolução nº 1, de 1987, CN, que adapta o Regimento Comum ao da Assembléia Nacional Constituinte. Projeto de resolução de sua autoria, regulamentando o funcionamento da Câmara dos Deputados durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte.

DEPUTADO ADYLSON MOTTA — Oportunidade do Projeto de Resolução nº 1, de 1987 CN, que adapta o Regimento Comum ao da Assembléia Nacional Constituinte.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Homenagem póstuma ao ex-Deputado Oriel Mota.

DEPUTADO IBSEN PINHEIRO, — Como líder — Medidas tomadas pelo Conselho Monetário Nacional no dia de hoje.

DEPUTADO GERSON PERES — Desaceleração da economia do País.

DEPUTADO SAMIR ACHÔA — Necessidade do funcionamento das Comissões Técnicas Permanentes.

SR. PRESIDENTE — Esclarecimentos sobre o discurso do Sr. Samir Achôa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Projeto

Projeto de Resolução nº 1, de 1987 CN, que introduz disposições especiais no Regimento Comum a vigorarem durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte. **Discussão encerrada**, voltando às Mesas da Câmara dos Deputados e Senado Federal em virtude do recebimento de emendas em plenário.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

DEPUTADO BONIFÁCIO DE ANDRADA — Em questão de ordem, solicita à Presidência a ultimação da votação do Projeto de Resolução

nº 1, de 1987 CN, lido na Ordem do Dia da presente sessão.

SR. PRESIDENTE — Não acolhimento da questão de ordem levantada pelo Sr. Deputado Bonifácio de Andrada.

DEPUTADO JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Em questão de ordem, solicita reconsideração da decisão da Presidência no tocante à formulação do Sr. Bonifácio de Andrada.

DEPUTADO BONIFÁCIO DE ANDRADA — Em questão de ordem, recorre ao Plenário da decisão da Mesa, concernente à questão de ordem formulada por S. Excia.

SR. PRESIDENTE — Indeferimento do recurso interposto

1.3.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de Sessão conjunta a realizar-se na próxima 2^a feira, dia 27, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

Ata da 3^a Sessão Conjunta, em 22 de abril de 1987

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 48^a Legislatura

Presidência do Sr. Humberto Lucena

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Carlos De'Carli — Odacir Soares — Ro-

naldo Aragão — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Virgílio Távora — Cid Sabóia

de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Nivaldo Machado — Antonio Farias — Man-

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz\$ 264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$ 66,00
(Via Terrestre)	
TOTAL	330,00
Exemplar Avulso	Cz\$ 2,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

suetos de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Francisco Rolemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Souza — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Alfonso Carnago — José Richa — Dirceu Carneiro — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PFL; Francisco Diógenes — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Melo — PMDB; Maria Lúcia — PMDB; Narciso Mendes — PDS; Rubem Branquinho — PMDB.

Amazonas

Bernardo Cabral — PMDB; Beth Azize — PSB; Carel Benevides — PMDB; Eunice Michiles — PFL; Ezio Ferreira — PFL; José Dutra — PMDB; José Fernandes — PDT; Sadie Hauache — PFL.

Rondônia

Arnaldo Martins — PMDB; Assis Canuto — PFL; Expedito Júnior — PMDB; José Guedes — PMDB; José Viana — PMDB; Raquel Cândido — PFL.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Aloisio Chaves — PFL; Amilcar Moreira — PMDB; Amaldo Moraes — PMDB; Benedicto Monteiro — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Domingos Juvenil — PMDB; Eitel Rodrigues — PMDB; Fausto Fernandes — PMDB; Fernando Velasco — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Manoel Ribeiro — PMDB; Paulo Roberto — PMDB.

Maranhão

Albérico Filho — PMDB; Antonio Gaspar — PMDB; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — PFL; Davi Alves Silva — PDS; Eliézer Moreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Haroldo Sabóia — PMDB; Jayme Santana — PFL; Joaquim Haickel — PMDB; José Carlos Sabóia — PMDB; José Teixeira — PFL; Onofre Corrêa — PMDB; Samey Filho — PFL; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Plaíu

Átila Lira — PFL; Felipe Mendes — PDS; Heráclito Fortes — PMDB; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tafra — PFL; José Luiz Maia — PDS; Mussa Demes — PFL; Myrian Portella — PDS; Paes Lannim — PFL; Paulo Silva — PMDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; César Cals Neto — PDS; Etevaldo Nogueira — PFL; Expedito Machado — PMDB; Firmino de Castro — PMDB; Furtado Leite — PFL; Gidelson Dantas — PMDB; José Lins — PFL; Lúcio Alcântara — PFL; Luiz Marques — PFL; Manoel Viana — PMDB; Mauro Sampaio — PMDB; Moema São Thiago — PDT; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Osvaldo Rebuças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Iberê Ferreira — PFL; Ismael Wannerley — PMDB; Jessé Freire — PFL; Vingt Rosado — PMDB; Wilma Maia — PDS.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Agassiz Almeida — PMDB; Aluizio Campos — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Cássio Cunha Lima — PMDB; Edivaldo Motta — PMDB; Edmíl Tavares — PFL; Evaldo

Gonçalves — PFL; João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB; Lucia Braga — PFL.

Pernambuco

Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Gilson Machado — PFL; Gonzaga Patriota — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; Joaquim Francisco — PFL; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PFL; José Mendonça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; José Tinoco — PFL; Luiz Freire — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Osvaldo Coelho — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Paulo Marques — PFL; Ricardo Fiúza — PFL; Roberto Freire — PCB; Salatiel Carvalho — PFL; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Albénico Cordeiro — PFL; Antonio Ferreira — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B; Geraldo Bulhões — PMDB; José Costa — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Roberto Torres — PTB; Vínius Cansanção — PFL.

Sergipe

Acival Gomes — PMDB; Antonio Carlos Franco — PMDB; Bosco França — PMDB; Cleonâncio Fonseca — PFL; Djenal Gonçalves — PMDB; João Machado Rolemberg — PFL; José Queiroz — PFL; Messias Góis — PFL.

Bahia

Abigail Feitosa — PMDB; Ângelo Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL; Carlos Sant'Anna — PMDB; Domingos Leonelli — PMDB; Eraldo Tinoco — PFL; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Santana — PCB; França Teixeira — PMDB; Francisco Benjamim — PFL; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PFL; Jairo Carneiro — PFL; Joaci Góes — PMDB; João Alves — PFL; Jonival Lucas — PFL; Jorge Hage — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Jutahy Júnior — PMDB;

Leur Lomanto — PFL; Lídice da Mata — PC do B; Luiz Vianna Neto — PMDB; Manoel Castro — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Mário Lima — PMDB; Milton Barbosa — PMDB; Nestor Duarte — PMDB; Prisco Viana — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Sérgio Brito — PFL; Uldurico Pinto — PMDB; Virgílio de Senna — PMDB; Waldeck Omellas — PFL

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Lezio Sathler — PMDB; Nelson Aguiar — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolin — PFL; Rita Camata — PMDB; Rose de Freitas — PMDB; Stélio Dias — PFL; Vasco Alves — PMDB; Vitor Buaiz — PT.

Rio de Janeiro

Adolpho Oliveira — PFL; Álvaro Valle — PFL; Amral Netto — PDS; Anna Maria Rattes — PMDB; Arolde de Oliveira — PFL; Benedita da Silva — PT; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Alberto Caó — PDT; César Maia — PDT; Daso Coimbra — PMDB; Deniriz Ameiro — PMDB; Edésio Frias — PDT; Edmilson Valentim — PC do B; Fábio Raunheiti — PTB; Feres Nader — PDT; Flávio Palmieri da Veiga — PMDB; Francisco Dornelles — PFL; Gustavo de Faria — PMDB; José Carlos Coutinho — PFL; José Luiz de Sá — PFL; José Maurício — PDT; Luiz Salomão — PDT; Lysâneas Macieir — PDT; Márcio Braga — PMDB; Messias Soares — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Noel de Carvalho — PDT; Osmar Leitão — PFL; Oswaldo Almeida — PFL; Paulo Ramos — PMDB; Roberto Augusto — PTB; Roberto D'Ávila — PDT; Ronaldo Cesar Coelho — PMDB; Rúben Medina — PFL; Sandra Cavalcanti — PFL; Simão Sessim — PFL; Sotero Cunha — PDC; Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT.

Minas Gerais

Aécio Neves — PMDB; Aloísio Vasconcelos — PMDB; Álvaro Antônio — PMDB; Alysson Paulinelli — PFL; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Mosconi — PMDB; Célio de Castro — PMDB; Chico Humberto — PDT; Christóvam Chiaradia — PFL; Dálton Canabrava — PMDB; Gil César — PMDB; Horacio Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José Elias Murad — PTB; José Geraldo — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Santana — PFL; José Ulisses de Oliveira — PMDB; Lael Varella — PFL; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário de Oliveira — PMDB; Maurício Campos — PFL; Maurício Pádua — PMDB; Mauro Campos — PMDB; Mello Reis — PDS; Milton Reis — PMDB; Octávio Elísio — PMDB; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Almada — PMDB; Paulo Delgado — PT; Pimenta da Veiga — PMDB; Raimundo Rezende — PMDB; Roberto Brant — PMDB; Ronaldo Carvalho — PMDB; Ronaro Corrêa — PFL; Rosa Prata — PMDB; Sérgio Naya — PMDB; Sérgio Werneck — PMDB; Sílvio Abreu — PMDB; Virgílio Galassi — PDS; Virgílio Guimarães — PT; Ziza Valadares — PMDB.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — PDT; Agripino de Oliveira Filho — PFL; Airton Sandoval — PMDB; Antônio Carlos Mendes Thame — PFL; Antônio Perosa — PMDB; Antônio Salim Curiati — PDS; Arnaldo Faria de Sá — PTB; Arnold Fioravante — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Delfim Netto — PDS; Doreto Camparari — PMDB; Eduardo Jorge — PT; Fábio Feidmann — PMDB; Farabulini Júnior — PTB; Fausto Rocha — PFL; Fernando Gasparian — PMDB; Florestan Fernandes — PT; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Rossi — PTB; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin — PMDB; Gerson Marcondes — PMDB; Gumerindo Milhomem — PT; Hélio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; Jayme Paliarin — PTB; João Hermann Neto — PMDB; João Rezek — PMDB; Joaquim Beviláqua — PTB; José Camargo — PFL; José Carlos Grecco — PMDB; José Egreja — PTB; José Genoino — PT; José Maria Eymael — PDC; José Serra — PMDB; Koyu Iha — PMDB; Luiz Gushiken — PT; Luis Inácio Lula da Silva — PT; Maluly Neto — PFL; Mendes Botelho — PMDB; Michel Temer — PMDB; Nelson Seixas — PDT; Paulo Zarzur — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Ralph Biasi — PMDB; Ricardo Izar — PFL; Roberto Rolleberg — PMDB; Robinson Marinho — PMDB; Samir Achôa — PMDB; Sônia Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Antônio de Jesus — PMDB; Délio Braz — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Jalles Fontoura — PFL; João Natal — PMDB; Lúcia Vânia — PMDB; Luiz Soyer — PMDB; Maguito Vilela — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphtali Alves — PMDB; Nion Albernaz — PMDB; Paulo Roberto Cunha — PDC; Pedro Canedo — PFL; Roberto Balestra — PDC; Siqueira Campos — PDC.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Cameiro — PMDB; Geraldo Campos — PMDB; Jofran Frejat — PFL; Márcia Kubitschek — PMDB; Maria de Lourdes Abadia — PFL; Sigmaringa Seixas — PMDB; Valmir Campelo — PFL.

Mato Grosso

Antero de Barros — PMDB; Joaquim Sucena — PMDB; Jonas Pinheiro — PFL; Júlio Campos — PFL; Osvaldo Sobrinho — PMDB; Percival Muniz — PMDB; Rodrigues Palma — PMDB; Ubiratan Spinelli — PDS.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — PFL; Ivo Cersósimo — PMDB; José Elias — PTB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiróz — PFL; Walter Pereira — PMDB.

Paraná

Ailton Cordeiro — PDT; Alceni Guerra — PFL; Antônio Ueno — PFL; Basílio Villani — PMDB; Darcy Deitos — PMDB; Dionísio Dal Prá — PFL; Ervin Bonkoski — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Jacy Scanagatta — PFL; José Tavares — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Maurício Nasser — PMDB; Max Rosenmann — PMDB; Nelson Friedrich — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Pimentel — PFL; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson — PMDB; Santinho Furtado — PMDB; Sérgio Spada — PMDB; Tadeu França — PMDB; Waldyr Pugliesi — PMDB.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Artenir Werner — PDS; Cláudio Ávila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Küster — PMDB; Henrique Córdova — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Paulo Macarini — PMDB; Renato Vianna — PMDB; Ruberval Piotto — PDS; Victor Fontana — PFL; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — PDT; Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Antônio Britto — PMDB; Arnaldo Prieto — PFL; Carlos Cardinal — PDT; Darcy Pozza — PDS; Erico Pegoraro — PFL; Flórceno Paixão — PDT; Hermes Zaneti — PMDB; Hilário Braun — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Ivo Lech — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PDT; Jorge Lequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Olívio Dutra — PT; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Mincarone — PMDB; Paulo Paim — PT; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nedel — PMDB; Teimo Kirst — PDS; Vicente Bogo — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Eraído Trindade — PFL; Geovani Borges — PFL; Raquel Capiberibe — PMDB.

Roraima

Chagas Duarte — PFL; Marluce Pinto — PTB; Ottomar Pinto — PTB.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — As listas de presença acusam o comparecimento de 61 Srs. Senadores e 421 Srs. Deputados. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Gerson Peres. (Palmas.)

S. Ex. não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral. (Pausa.)

S. Ex. não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado César Cals Neto.

O SR. CÉSAR CALS NETO (PDS — CE) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Hoje, na Orden do Dia da sessão conjunta do Congresso Nacional, está leitura do Projeto de Resolução nº 1, de 1987, que introduz disposições especiais no Regimento Comum, a vigorarem durante o período de funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte.

Queria, meu caro Presidente, felicitar o Congresso Nacional por estar tornando uma iniciativa legal e constitucional, ou seja, apresentar um projeto de resolução adaptando temporariamente o Regimento Comum desta Casa.

Ao mesmo tempo, queria dizer aos companheiros Congressistas que a Câmara dos Deputados continua funcionando dentro da mais absoluta ilegalidade. O Senado Federal já apresentou projeto de resolução adaptando o seu Regimento, que foi votado e aprovado, de acordo com a Constituição.

No Congresso Nacional, neste momento, é lido também projeto de resolução para ser votado democraticamente, e a Câmara dos Deputados, ditatorialmente, resolveu, por deliberação da Mesa Diretora, não apresentar projeto de resolução, conforme determina o Regimento Interno, mas fazer um ato da Mesa. O Regimento Interno da Câmara dos Deputados foi, portanto, adaptado por um ato da Mesa, um ato arbitrário, totalitário e inconstitucional, anti-regimental. E, para corrigir essa distorção, para que a Câmara dos Deputados — que deve dar exemplo à Nação, porque é a Casa do povo brasileiro — volte para a legalidade, volte para a normalidade, que dê um bom exemplo às instituições e ao País, nós apresentarmos o Projeto de Resolução nº 4, de 1987, que tem objetivo semelhante ao Projeto de Resolução ora apresentado, no âmbito do Congresso Nacional.

Meus caros colegas Congressistas, diz o art. 242, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o seguinte:

"Art. 242. O Regimento Interno poderá ser modificado mediante a apresentação de Projeto de Resolução que o altere ou reforme."

Isto está expresso no Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Então, não há autoridade da Mesa Diretora para promover a reforma ou a adaptação, mesmo que temporária, não há autoridade, através de um ato arbitrário.

A Assembleia Nacional Constituinte veio para consolidar a democracia. A Assembleia Nacional Constituinte, através de sua expressão mais forte de soberania, veio para fortalecer o sistema legislativo e não para atropelar as leis, não para atropelar o Regimento Interno, não para atropelar a própria Constituição.

Meus caros companheiros, ainda — podem surpreender-se —, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, de acordo com o Ato nº 1, de 1987, da Mesa Diretora, suspende e revoga o art. 37 da Constituição. É a primeira vez que vemos um ato da Mesa Diretora revogando um dispositivo da Constituição, o art. 37 da Constituição, que diz:

"Art. 37. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, em conjunto ou separadamente, criará comissões de inquérito sobre fato determinado e por prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros".

Então, não há autoridade, não há legitimidade no ato da Mesa nº 1 que proíbe as Comissões Parlamentares de Inquérito. É mais um ato arbitrário que atropela a Constituição, que revoga o art. 37 da Constituição.

De forma que, caros Companheiros, aproveito a oportunidade e o exemplo quer nos dá o Congresso Nacional para propor, de acordo com o Regimento, um projeto de resolução, para ser discutido, amadurecido, emendado e votado; aproveito a oportunidade para solicitar à Câmara dos Deputados de tramitação ao Projeto de Resolução nº 4, de 1987, que adapta, temporariamente, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados ao funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte, voltando a Câmara dos Deputados para a ordem da democracia, voltando a Câmara dos Deputados para a ordem da legalidade, a ordem da constitucionalidade, deixando, portanto, a atitude imperial arbitraria em que estamos inseridos, de acordo com o Ato nº 1 da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Adylson Motta.

O SR. ADYLSON MOTTA (PDS — RS) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Apenas para me congratular com esta medida que, embora tardia, está sendo tomada hoje a nível de Congresso, qual seja, a adaptação do seu Regimento Interno, a nossa Lei Interna, para que se possa, realmente, dar aquele funcionamento normal ao Congresso Nacional.

Se digo isto, Sr. Presidente, é porque estamos preocupados com a imagem que, dia a dia, se desgasta do nosso Parlamento. Quando nas nossas saídas pelo interior, em qualquer lugar que hoje um Constituinte frequente, somos cobrados pela inação do Congresso Nacional, no que diz respeito à apreciação de cento e vinte decretos que estão a clamor por uma providência há quase um ano e que, até hoje, não foram trazidos ao plenário desta Casa.

Então, se digo que me congratulo, Sr. Presidente — embora não tenha ainda entrado nos detalhes dessa proposta, mas no seu objetivo genérico — é exaltamente porque estamos vislumbrando o caminho para resgatar essa medida que vai resguardar a imagem do Congresso Nacional. Dou um exemplo, Sr. Presidente: não podemos nem temos como explicar à sociedade brasileira que um decreto que praticamente aniquilou a classe média deste País, o decreto do empréstimo compulsório, apresentado naquela época sob o argumento de que se precisava conter o excessivo poder aquisitivo do povo brasileiro, esse decreto, até hoje, não tinha sido apreciado e votado nesta Casa. Tanto é que hoje seria uma verdadeira piada persistir no argumento de que esse decreto seria votado com a finalidade de conter o excessivo poder aquisitivo do povo brasileiro.

Sr. Presidente, espero não apenas seja adaptado o nosso Regimento Interno conforme convém aos interesses dos nossos trabalhos, como espero que represente o início do acionamento dos trabalhos do Congresso Nacional, e que esses decretos sejam, realmente, postos aqui em votação, porque o povo está a nos cobrar. Esse decreto a que me referi talvez seja aquele mais importante neste momento, porque foi praticamente um ato de violência que se praticou, com a convivência, por omissão desta Casa, contra a classe média do nosso País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A vida pública cearense, desde a última sexta-feira, dia 17, viu-se desfalcada de uma de suas figuras de expressão, com a morte, após longa enfermidade, do ex-Deputado Oriel Mota, que vinha exercendo, desde 1985, a Coordenadoria da Cibrasem em nosso Estado.

Como Prefeito da cidade de Nova Russas, na década de 50, o extinto firmou uma liderança das mais prestigiadas com repercussão em outros municípios da Zona Norte, sendo filiado ao antigo Partido Trabalhista Brasileiro, sob o comando dos saudosos Carlos Jereissati, Francisco Monte e Parsifal Barros.

Em 1959, elegeu-se deputado à Assembleia Legislativa, chegando a concorrer, em acirrada competição, à Presidência daquele augusta Casa, com o apoio da coligação PSD-PTB.

Cidadão de trato afável, extravasando permanente bom humor, sempre se manteve identificado com os anseios de seus conterrâneos, defendendo-os empenhadamente e com elogável pertinácia, a ponto de merecer a gratidão de corregionários e adversários.

Integrando o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, juntamente com os seus filhos e genros, Oriel Mota emprestou à causa da redemocratização apoio firme e decidido, sendo dos primeiros a identificar-se com a candidatura Tancredo Neves à Presidência da República.

A convite do ex-Ministro e atual Governador Pedro Simon, passou a ocupar a Coordenadoria da Cibrasem no Ceará, levando a efeito trabalho dos mais profícuos que o lornou respeitado pelos dirigentes nacionais daquele Órgão.

Preocupado com as questões de armazenamento e ensilagem, construiu várias novas dependências no território cearense, permitindo que a última safra pudesse ser colhida, sem os desperdícios de que habitualmente se queixam os produtores rurais do Nordeste.

Em 1986, inaugurou o armazém de sua cidade natal, em meio ao regozijo de seus conterrâneos e a admiração dos que o indicaram para desempenhar aquela importante função da administração federal.

Como seu companheiro de lides partidárias — desde quando cumprímos o mandato de Deputado Estadual — pude aferir as suas qualidades pessoais, o seu espírito de liderança e o propósito elogável — que o animava — de contribuir para o bem-estar de nossa comunidade.

Rendo-lhe, pois, em nome do PMDB cearense a homenagem de saudade e reconhecimento pelo muito que Oriel Mota conseguiu fazer em prol dos ideais democráticos e do desenvolvimento sócio-econômico do Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, para uma comunicação de Liderança, ao nobre Constituinte Ibsen Pinheiro, do PMDB.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Como Líder, para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Em nome da Liderança do PMDB no Congresso Nacional, venho a esta tribuna informar à Nação providências que, sendo aguardadas, se destinam a profunda repercussão na vida econômico-financeira do País.

O Governo decidiu tabelar as taxas diferenciais de juros, os chamados *spreads*, cobrados pelo sistema financeiro. Para tanto, o Banco Central baixou resolução estabelecendo que as instituições financeiras deverão obedecer, na cobrança do diferencial máximo, entre as taxas de captação e de contratação de operações de crédito, os seguintes limites:

a) taxa de 4% ao ano, para os bancos comerciais de grande porte e instituições financeiras a eles ligadas, e também para a Caixa Econômica Federal;

b) taxa de 5% ao ano, para os bancos comerciais de pequeno e médio porte;

c) taxa de 5% ao ano para as demais instituições financeiras.

Nos casos de operações de repasse de recursos internos e externos, o diferencial de taxas fica limitado ao máximo de 4% ao ano.

Fica estabelecido que não será permitido a utilização, por parte das instituições financeiras, de qualquer tipo de procedimento que possa resultar em elevação das taxas de juros para os tomadores, tais como a retenção de parte do valor do empréstimo, exigência de compra de ações, aplicação em títulos emitidos pelo credor, ou por empresas ligadas, com remuneração inferior à taxa do empréstimo, bem como a obrigatoriedade de o cliente fazer seguros de qualquer tipo e outros artifícios que ensejam o aumento do custo final de operações de crédito.

Para a aplicação das disposições ora tomadas, o Banco Central poderá adotar as medidas julgadas necessárias, especialmente a alteração dos limites das taxas ora estabelecidas, além de aplicar as devidas penalidades legais.

Dando continuidade à política de apoio à agropecuária, o Governo tomou hoje uma série de medidas que visam, em última instância, à sustentação da renda do setor.

Desta maneira, definiu-se:

a) estender às regiões Norte e Nordeste a prorrogação dos empréstimos dos mísis e pequenos produtores rurais contratados anteriormente a 28-2-86, no limite de até Cr\$ 200 mil, para pagamento em 4 anos, com 2 de carência, com encargos financeiros equivalentes à variação do IPR, mais juros de 6% ao ano;

b) a dispensa da correção monetária nos empréstimos acima citados, de 1º-3-86 a 28-2-87;

c) que na operações de investimento rural contratadas por mísis e pequenos produtores entre 15-5-86 e 28-2-87, cujo saldo devedor não ultrapassasse ao final de fevereiro passado a Cr\$ 200.000,00, manter até 30-6-87 a taxa de juros fixa que originalmente vigoraria somente até 28-2-87;

d) o desconto de 50% no fator de atualização monetária relativo ao período de 1º-3-87 a 30-6-87 incidente nos contratos de investimento rural firmado entre 15-5-86 e 28-2-87, cujos saldos devedores superassem nessa última data o limite definido no item anterior;

e) a ampliação, em pelo menos 18 meses, dos prazos dos empréstimos contraídos para investimento rural; e

f) a isenção da correção monetária, da data de contratação até 28-2-87, nos empréstimos contraídos de 1º-3-86 a 14-5-86, concedendo a essas operações tratamento semelhante às de investimento rural firmadas a partir de 15-5-86, exceção feita às de custeio rural, cuja dilação do prazo de pagamento ficou limitada a 12 meses.

Cumpre ressaltar que, além das providências acima listadas, que vieram juntar-se a outras recentemente tomadas, o Governo tem também realizado um grande esforço para atender à demanda de empréstimos para a comercialização da presente safra, enquanto adquire grande quantidade de produtos e financia com operações de custeio a próxima safra de inverno.

Para finalizar, Sr. Presidente, e que que conste dos Anais, reproduzo nota à imprensa emitida pelo Banco Central:

O Banco Central do Brasil anunciou hoje a criação de duas importantes linhas de refinanciamento destinadas a Estados, municípios e respectivas autarquias e para o capital de giro de pequenas e médias empresas, cuja receita bruta anual seja de até 437.500 OTN.

A primeira destina-se às operações de Estados, municípios e respectivas autarquias, realizadas ao amparo da Resolução nº 346 e com prévia autorização da Secretaria do Tesouro Nacional e do Ministro da Fazenda, com custo de financiamento, para o tomador, igual à variação da LBC mais 12% a.a.

A segunda, que se destina ao refinanciamento das operações de empréstimos das pequenas e médias empresas, terá custo de financiamento de LBC mais 0,5% ao mês, a ser pago em 36 meses, sendo que, nos primeiros 6 meses, haverá o pagamento mensal de apenas 7% do valor da dívida. A dotação dessa linha de refinanciamento corresponderá a 10% do exigível do consórcio sobre os depósitos à vista dos bancos, ou seja, um montante aproximado de 8,5 bilhões de cruzados.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Gerson Peres.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

É de se lamentar que o crescimento da indústria brasileira deverá cair, este ano, 8,1% em relação ao ano passado. Isto demonstra a desatenção com que o Governo vem tratando esse setor de

grande importância para a economia nacional. Este número, Sr. Presidente, é a evidência expressiva da desaceleração das atividades do setor, o que, certamente, provocará o desemprego em número considerável.

Não podemos ignorar dados significativos como estes, que foram divulgados pela Confederação Nacional da Indústria no Rio de Janeiro, com base em estudos sobre as perspectivas da economia do País. A CNI prevê também outro dado igualmente lamentável, que é a queda de 4,1% do Produto Interno Bruto este ano, em relação ao crescimento em 1986.

Estes estudos indicam que deverá continuar a desaceleração no crescimento de bens de consumo durável. Isso revela importante alteração no padrão de expansão industrial observado desde o segundo semestre de 1985 e sua intensificação dependerá, com certeza, da evolução do processo inflacionário e da massa real de salários.

O Governo está passando da hora de voltar os olhos para esse setor, que é um dos mais importantes sustentáculos da economia brasileira. O Dr. Albano Franco, na posição de Presidente da Confederação Nacional da Indústria, tem alertado o Governo reiteradas vezes dos perigos que podem advir em consequência dessa desaceleração. Albano Franco tem-se mostrado presente em todos os momentos importantes da economia brasileira e sua opinião e seu trabalho não podem deixar de ser levados em consideração.

Ou o Governo adota medidas que garantam o crescimento industrial ou terá que administrar sérios problemas de desemprego, o que lhe acabará custando mais caro. O que precisamos, no momento, é de uma política séria, que estimule o empresariado nacional e lhes dê a garantia de que investir na indústria; ainda é um dos melhores caminhos.

A situação é preocupante, Sr. Presidente, mas ainda não chegou ao caos. Nós não estamos aqui para promover uma oposição sistemática. Temos a obrigação de alertar o Governo e é o que fazemos agora, com base em estudos sérios feitos por pessoas da mais alta respeitabilidade.

A previsão que temos é que a inflação deste ano atinja níveis insuportáveis, o que acabará por agravar a situação do segmento industrial, especificamente, e da sociedade como um todo. A economia é dinâmica e não pode ficar à mercê de decisões que nunca são colocadas em prática. Hoje o que estamos assistindo é a um desencontro de propósitos que acabará por trazer consequências irreparáveis à população.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. SAMIR ACHÔA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Samir Achôa, pela ordem.

O SR. SAMIR ACHÔA (PMDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A Emenda nº 26 determinou o funcionamento concomitante da Assembléia Nacional Constituinte e do Congresso Nacional. O Regimento Interno, tanto da Câmara como do Senado Federal, e até o Regimento do Congresso determinam a neces-

sidade do funcionamento das Comissões Técnicas Permanentes.

Sr. Presidente, parece-me que todos tivemos um lapso de memória ou uma falha, que entendo muito grave, porque as Comissões Permanentes da Câmara e do Senado não funcionam. Na verdade, é impossível o funcionamento da Câmara, do Senado e do Congresso sem que ocorra o funcionamento das competentes Comissões Permanentes. Ora, essas Comissões Permanentes existiam na Legislatura passada perfeitamente adequadas à legislação. Entretanto, por vários e vários motivos, inclusive pela não-reeleição da grande maioria dos Membros dessas Comissões, elas inexistem na prática. Pergunto: como podemos fazer funcionar o Congresso Nacional, em atendimento à própria determinação da Emenda nº 26, se a falha mais gritante ocorre?

Temos, Sr. Presidente, por determinação de V. Ex^o, por determinação do ilustre Presidente da Câmara dos Deputados, que imediatamente colocar a Casa em ordem. O Congresso Nacional não faliu, não desapareceu. É necessário, aliás — me perturbam os que defendem tese contrária, e não quero polemizar —, no momento é tão ou mais necessário ao povo brasileiro do que a própria existência da Assembléia Nacional Constituinte. Não posso admitir, como Parlamentar, funcionemos aqui não somente à revelia da lei, mas em confronto com a própria legislação.

Pergunto a V. Ex^o, Sr. Presidente, qual a opinião do Congresso Nacional a respeito da questão de ordem que levanto. Estamos funcionando ilegalmente; não temos Comissões Permanentes para apreciar as proposições que devem ter tramitação normal dentro do Congresso Nacional, dentro da Câmara e do Senado.

Peço a V. Ex^o estes esclarecimentos, porque, realmente é um absurdo que instalemos uma sessão no Congresso Nacional em flagrante desrespeito à legislação.

Peço a V. Ex^o providências para que esta falha seja sanada e sejam restabelecidas de imediato, pela forma mais adequada que V. Ex^o entender ou que os responsáveis pelo setor entenderem, as Comissões Permanentes.

O Congresso Nacional não faliu. É necessário. Existe tanto por determinação da Emenda nº 26, como dos próprios regimentos.

É o que peço a V. Ex^o, Sr. Presidente, em questão de ordem, esclareça, por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não há questão de ordem a ser decidida pela Presidência da Mesa, de vez que, no meu entendimento, o que V. Ex^o acaba de solicitar é um esclarecimento sobre a posição...

O SR. SAMIR ACHÔA — Aceite V. Ex^o como um pedido de esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — ...desta Presidência em relação ao funcionamento das Comissões Permanentes, Especiais e de Inquérito, no Senado e na Câmara, e das Comissões Mistas no Congresso Nacional, já que, no Congresso Nacional, não há Comissões Permanentes.

V. Ex^o, que é um atento Parlamentar, vem acompanhando, desde o dia 1º de fevereiro, a nossa atuação no sentido de cumprir rigorosamente o disposto no texto constitucional quanto ao funcionamento — sem prejuízo da prioridade absoluta

da Assembléia Nacional Constituinte — do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional, que forem, como bem lembrou V. Ex^o, preservados pela Emenda Constitucional nº 26, que convocou as eleições para a Assembléia Nacional Constituinte.

O Congresso Nacional instalou-se solenemente, no dia 1º de março, quando foi lida a Mensagem do Senhor Presidente da República.

O Senado Federal foi convocado para o dia 9 de março, quando, na sua primeira sessão ordinária, por iniciativa da Mesa, deliberou adaptar o seu Regimento Interno ao funcionamento preferencial da Assembléia Nacional Constituinte. Portanto, por decisão soberana do seu Plenário, suspendeu, durante a fase da Constituinte, as suas Comissões Permanentes, excetuadas as Comissões criadas por lei e decorrentes de dispositivo constitucional, como são os casos das Comissão do Distrito Federal, de Fiscalização Financeira e Tornada de Contas e de Inquérito. Por outro lado, também resolveu que, posteriormente, poder-se-ia instalar qualquer uma das Comissões Permanentes, se necessário, o que está ocorrendo agora, naquela Casa do Congresso Nacional, com a Comissão de Relações Exteriores, porque se chegou à conclusão de que aquele Órgão Técnico tem que sabatinar os candidatos indicados pelo Presidente da República para ocupar vagas de embajadores.

Por sua vez, a Câmara dos Deputados, por ato da sua Mesa, deliberou adaptar o seu Regimento ao funcionamento prioritário da Assembléia Nacional Constituinte.

Hoje, justamente, estou realizando a primeira Sessão Extraordinária do Congresso Nacional, com a finalidade, como verá V. Ex^o, de justamente discutir e votar um projeto de resolução que visa também adaptar o Regimento Comum ao funcionamento preferencial da Assembléia Nacional Constituinte.

Portanto, toda matéria levantada por V. Ex^o será objeto de decisão do Plenário do Congresso Nacional, ao decidir sobre esse projeto de resolução que vai ser lido, dentro de poucos instantes, pelo Sr. 1º-Secretário.

O SR. SAMIR ACHÔA — Com todo o respeito a V. Ex^o, e aceitando até parte do esclarecimento, não me julgo satisfeito, porque entendo — e o próprio Regimento determina, e a legislação assim o quer — que a tramitação de um projeto de lei não está interrompida em nenhuma das Casas nem no Congresso. Não existe nenhum dispositivo que determine que o Congresso Nacional está castroado. Não existe nenhum dispositivo que determine que a Câmara dos Deputados vai funcionar semi-aberta, e não existe nenhum dispositivo que determine isso tampouco para o Senado.

Entendo, Sr. Presidente, que o Senado, a Câmara e o Congresso Nacional continuam com todas as prerrogativas e atribuições anteriores à Assembléia Nacional Constituinte, porque nada em contrário foi determinado.

Ora, para a tramitação de qualquer proposição, evidentemente, as Comissões Técnicas devem ser ouvidas por imperativo de lei.

Portanto, Sr. Presidente, continuo estarrecido, até assustado, com o que fizeram com o Congresso Nacional, com o que fizeram com a Câmara.

ra dos Deputados e com o que estão fazendo com o Senado Federal. Não posso aceitar o descumprimento da lei no momento em que queremos justamente restabelecer o seu império, a sua validade e a sua reformulação.

Peço a V. Ex^o, Sr. Presidente, junto ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Ulysses Guimarães, pensem sobre a matéria, como é que vai funcionar, porque me parece estamos brincando de jogo de "esconde-esconde". A Assembléia Nacional Constituinte é importante. A Câmara dos Deputados não existe? O Senado Federal não existe? O Congresso Nacional não existe? E o Executivo ainda continua legislando de uma forma tão voraz e contrária aos interesses do povo brasileiro que temos que restabelecer não somente a soberania da Constituinte como também a soberania do Congresso Nacional.

Peço a V. Ex^o providências a respeito. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Esta Presidência não vai dialogar com V. Ex^o, nobre Congressista Samir Achôa, até porque seria anti-regimental.

Peço a V. Ex^o que, na ocasião oportuna, quando se apreciar o projeto de resolução que será lido dentro em pouco pela Mesa do Congresso Nacional, V. Ex^o ocupe a tribuna para discuti-lo e, depois, encaminhe a votação. V. Ex^o, com as palavras que está pronunciando, antecipa apenas o mérito da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Se eu pudesse, atenderia com o maior agrado ao apelo de V. Ex^o. Ocorre que tenho à minha frente o Regimento Comum do Congresso Nacional, que dispõe, nos arts. 129 e 130:

Art. 129. Encerrada a discussão, com emendas de iniciativa de qualquer Congressista, o projeto voltará às Mesas do Senado e da Câmara, para sobre elas se pronunciarem, no prazo de 10 dias, findo o qual, com ou sem parecer, será convocada sessão conjunta para a votação da matéria.

Art. 130. As Mesas do Senado e da Câmara dos Deputados se assim acordarem, poderão oferecer parecer, único, tanto sobre o projeto, quanto sobre as emendas.

Esses dispositivos regimentais me impedem, portanto, de atender ao apelo de V. Ex^o, que me parece baseado no melhor propósito. Tenho acompanhado, inclusive, a sua atuação no sentido de acelerar o funcionamento do Congresso Nacional, para que matérias da mais alta importância, sobretudo aquelas que estão consubstancializadas em decretos-leis e em vetos presidenciais, possam vir a ser apreciadas no menor prazo possível. Justamente para que essa reforma regimental fosse célere, decidimos fazê-la por iniciativa das duas Mesas do Congresso Nacional. E vamos, de acordo com o que dispõe o art. 130 do Regimento Comum, procurar entendimento com o Deputado Ulysses Guimarães, Presidente da Câmara dos Deputados, para designação de um Relator, para oferecer esse parecer único, o que permitirá, já na próxima segunda-feira, às 18 horas e 30 minutos, a votação definitiva do Projeto de Resolução.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está esgotado o período destinado para breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Apresente sessão destina-se à leitura do Projeto de Resolução nº 1, de 1987-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE DE RESOLUÇÃO Nº 1, de 1987-CN

Introduz disposições especiais no Regimento Comum a vigorarem durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º O Regimento Comum, durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, passa a vigorar acrescido das disposições especiais estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º São arquivadas as Propostas de Emenda à Constituição com tramitação iniciada ou que aguardam leitura.

Parágrafo único. A Mesa do Senado Federal encaminhará cópias das Propostas referidas neste artigo à Mesa da Assembléia Nacional Constituinte, a fim de servirem de subsídios à elaboração do Projeto de Constituição.

Art. 3º Na sessão em que se der a leitura de Mensagem Presidencial submetendo ao Congresso Nacional Projeto de Lei, Decreto-lei ou razões de veto, o Presidente designará relator para a matéria, dispensada a constituição de Comissão Mista.

§ 1º As emendas a Projeto de Lei serão apresentadas ao Presidente do Senado, através da subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional, até a sessão convocada para discussão da matéria.

§ 2º O relator, na sessão de discussão, deverá proferir o parecer ou relatório, podendo lhe ser concedido, em virtude da complexidade da matéria, o prazo de até 2 horas.

§ 3º Aplicam-se à instrução da matéria, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Comum para as Comissões Mistas.

Art. 4º Será sustada a tramitação das demais proposições até o término do funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte.

Art. 5º Exclui-se do disposto nesta Resolução o Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente Projeto de Resolução visa a atender ao disposto no art. 82 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, que reza:

"Art. 82. A partir de 1º de março de 1987, o Senado Federal, a Câmara dos Deputados e o Congresso Nacional adaptarão seus Regimentos Internos para compatibilizar a realização de suas sessões, em caráter extraordinário e para exame de matéria urgente ou de relevante interesse nacional, ao funcionamento prioritário da Assembléia Nacional Constituinte."

As duas Casas do Congresso Nacional já introduziram, nos respectivos Regimentos, normas de elaboração legislativa a vigorarem naquele período. É o que visa a presente proposição, em relação às sessões conjuntas.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1987.

Mesa da Câmara dos Deputados. — **Ulysses Guimarães** — **Homero Santos** — **Paulo Micarone** — **Paes de Andrade** — **Albérico Cordeiro** — **Heráclito Fortes**.

Mesa do Senado Federal. — **Humberto Lucena** — **José Ignácio Ferreira** — **Lourival Baptista** — **Jutah Magalhães** — **Dirceu Carmelo**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à apreciação da matéria.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDAS (DE PLENÁRIO) OFERECIDAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, de 1987-CN

EMENDA Nº 1

"Acrescente-se ao artigo 2º, seguindo-se de vírgula, a expressão seguinte: — salvo as que contarem como o apoio de pelo menos 2/3 dos Congressistas".

Justificação

A aprovação da Resolução, nos termos propostos, implicaria em que o Congresso se privasse de sua atribuição maior que é a de emendar a Constituição no Curso da Constituinte. Não fora isso a Emenda Constitucional que convocou esta última o teria colocado em recesso durante o período de atividade da Assembléia Nacional Constituinte.

Logo, a resolução, além de inconstitucional, privaria o Congresso de sua faculdade maior que é o poder de emenda inclusiva e sobretudo na ocorrência de circunstâncias relevantes ou de emergência.

Dessa forma seriam arquivadas (à expressão mais apropriada seria "sobrestradas"), aquelas emendas que tivessem expressão menor, assim consideradas, objetivamente, as que contassem com menos apoio parlamentar.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1987. — Senador **Leite Chaves**.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao artigo 3º do Projeto de Resolução nº 1, de 1987 — CN, a seguinte redação:

"Art. 3º Na sessão em que se der a leitura de Mensagem Presidencial submetendo

ao Congresso Nacional Projeto de Lei, Decreto-lei ou razões de veto, o Presidente designará relator para a matéria, obedecido o critério de rodízio entre todos os Partidos com o assento no Congresso Nacional, dispensada a constituição de Comissão Mista."

Justificação

No intuito de tornar mais democrático o sistema de apreciação das matérias submetidas ao Congresso Nacional, na ausência de uma Comissão Mista interpartidária destinada a dar parecer às mesmas, propomos a presente emenda, que estabelece o sistema de rodízio de relatores, entre todos os Partidos aqui representados.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1987. — Deputado **Lulz Inácio Lula da Silva**, PT/SP.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria volta às Mesas da Câmara e do Senado, para que se pronunciem sobre as emendas de Plenário.

O Sr. Bonifácio de Andrade — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Bonifácio de Andrade, que falará pela ordem.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADE (PDS — MG) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

V. Ex*, mais do que ninguém, sabe a que Nação inteira deseja que o Congresso Nacional inicie, o quanto antes, as suas atividades, apreciando as matérias de sua competência, e entre elas os decretos-leis que já se estendem a mais de 100.

Isto, Sr. Presidente, é um fato inequívoco e V. Ex* é testemunha disso melhor do que ninguém. Por outro lado, Sr. Presidente, V. Ex* sabe, e nós todos estamos convencidos disso, que vivemos num momento de transição.

O Congresso Nacional está funcionando através de uma compatibilização de atividades com a Assembléia Nacional Constituinte. E a Assembléia Nacional Constituinte, no seu Regimento Interno, se não me engano no art. 85 ou 86, é que fala que a legislação ordinária ficará com o Congresso, com a Câmara e com o Senado. Na Câmara dos Deputados, Sr. Presidente, através de decisão de ordem, a Presidência, levando em conta a necessidade de acelerar os seus trabalhos parlamentares, entendeu que poderia nomear relatores — e o Regimento da Câmara assim o permite, como também o regimento do Senado — em casos excepcionais, para substituírem as respectivas Comissões, e levar o plenário à votação de matéria urgente e significativa.

Ora Sr. Presidente, nós estamos diante de uma matéria urgentíssima. Esses projetos de resolução, que foram lidos neste instante, com as suas emendas, são matérias do mais alto interesse constitucional, porque nós precisamos, com urgência, ver funcionar o Congresso da República. Sem o que estará paralizada, estará impedida a nossa atividade de legislação ordinária. Então, levando em conta esses considerandos, é que,

na minha questão de ordem, eu faço um apelo a V. Ex^a, porque estou certo de que o Plenário está também favorável a esta medida, que V. Ex^a nomeie um relator nesta sessão e neste instante, agora e aqui, Sr. Presidente, para dar parecer sobre esta matéria importaníssima. E nomeado o relator e dando ele parecer, possa a Casa logo, de imediato, votar esta matéria, e o Congresso Nacional assim entrar nas atividades que V. Ex^a tanto desejam, como seja, apreciar e produzir a legislação ordinária do País.

O Sr. Humberto Lucena pronuncia discurso que, entre que à revisão do orador, será publicado posteriormente.

O Sr. José Carlos Vasconcelos — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Carlos Vasconcelos.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — (PMDB — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Esculei, com atenção, a interpretação que V. Ex^a faz do Regimento Comum, mas eu indagaria a V. Ex^a se, ouvido o Plenário que é soberano, e se este decidir que pode ser nesta mesma sessão nomeado o relator para apreciar a matéria, não estaria sanada a determinação do Regimento ou não estaria atendida a própria letra do Regimento, por uma decisão soberana do Plenário? Essa indagação que faço a V. Ex^a, para que V. Ex^a, possa prosseguir com rapidez a aprovação dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em atenção às palavras de V. Ex^a eu me recorro do art. 132 do Regimento Comum, que diz claramente:

É irrecorável a decisão da Presidência em questão de ordem, salvo se estiver relacionada com o dispositivo constitucional".

Então, o Plenário não tem como se pronunciar.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS

— Veja bem, o que coloco a V. Ex^a, não estou recorrendo ao Plenário da decisão de V. Ex^a; é se V. Ex^a, ouvido o Plenário, não pode reconsiderar, a decisão que V. Ex^a tomou ou, mais precisamente, se V. Ex^a, posta a idéia de ouvir o Plenário, não pode tomar nova posição para questão de ordem levantada pelo Deputado Bonifácio de Andrada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Lamentavelmente, nobre Deputado José Carlos, eu não tenho como reconsiderar a decisão que tomei, porque está estritamente baseada no Regimento Comum do Congresso nacional, que não foi reformado. E a Presidência tem que se ater às normas que foram estabelecidas pelos Srs. Congressistas.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Bonifácio de Andrada, pela ordem.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA (PDS — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Queria que V. Ex^a examinasse, com o seu espírito democrático e liberal, o assunto, e levasse em conta as seguintes considerações: a matéria é constitucional, é rigorosamente constitucional; a matéria diz respeito ao funcionamento do Congresso Nacional, e o seu funcionamento está, de fato, apontado em diversos dispositivos da Carta Magna, e também é matéria constitucional, porque esse funcionamento do Congresso Nacional se envolve com dispositivos do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, e vale como uma lei constitucional. O Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte não é um regimento de uma das Casas do Poder Legislativo; é uma norma constitucional. E tanto, Sr. Presidente, que o Regimento da Assembléia Constituinte é norma constitucional que o nosso Regimento, na Assembléia Nacional Constituinte, reformou o texto da Constituição, no tocante às imunidades parlamentares. Ora, se o Regimento da Assembléia Nacional Constituinte altera a Constituição, no que diz respeito às imunidades parlamentares, fica comprovado que o Regimento contém dispositivos constitucionais. Ora, esse regimento, que contém dispositivos constitucionais, ao ponto de reformar o princípio das imunidades parlamentares, esse regimento é que trata de um novo tipo de funcionamento do Congresso, da Câmara e do Senado. Então, a questão de ordem levantada pelo erinante Deputado de Pernambuco é uma questão de ordem que passa a ser de nível constitucional, indiretamente em face da Constituição, porque diz respeito ao funcionamento do Congresso Nacional, indiretamente, face a um dos dispositivos do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte.

Sr. Presidente, nós não estamos contra a decisão de ordem de V. Ex^a; estamos de acordo com V. Ex^a, porque sabemos que V. Ex^a quer resolver, o quanto antes, essa questão.

Dou testemunho público e levo a V. Ex^a as nossas homenagens. Mas, indo, por conseguinte, ao encontro de V. Ex^a, é que nós estamos levantando esses argumentos, para que V. Ex^a entregue ao Plenário e tire da aíçada da Presidência essa questão magna, que é, indiscutivelmente, da mais alta significação para a vida legal, constitucional e política do País.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O nobre Congressista José Carlos Vasconcelos não levantou nenhuma questão de ordem; apenas apelou para o Presidente, no sentido de reconsiderar a decisão e ouvir o Plenário.

Ao responder, lembrei que não tinha havido recurso da questão de ordem e portanto, a matéria não podia ir a Plenário. O recurso só poderia ser interposto se se tratasse de matéria constitucional.

Então, não há questão de ordem nova a decidir.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — Sr. Presidente. Para ir ao encontro de V. Ex^a, eu recorro da decisão de V. Ex^a, por se tratar de questão constitucional, para o Plenário, e V. Ex^a encontra, nisso, um caminho para resolver de acordo com os sentimentos que sei que a Presidência possui nessa questão, que é a de presidir as reuniões do Congresso Nacional, o quanto antes, resolvida essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Lamento não acolher o recurso de V. Ex^a, porque é intempestivo. V. Ex^a sabe, pois é um dos mais competentes cultores do Direito nessa Casa, que não utilizou-se adequadamente do tempo para fazer o recurso ao Plenário.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Deputado Bonifácio de Andrada.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — Sr. Presidente, V. Ex^a é um Presidente liberal, a Paraíba toda sabe disso; o Nordeste todo, o País inteiro sabe. E, por conseguinte, V. Ex^a, por uma questão de minutos, não vai indeferir o direito do parlamentar de um recurso que não é contra V. Ex^a, mas a favor de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Fique V. Ex^a tranquilo que, na próxima segunda-feira, nós haveremos de decidir essa matéria que reputei também, como V. Ex^a, da maior importância. Mas, antes de chegar ao término desta sessão, eu desejaria a atenção às palavras que aqui foram proferidas pelo nobre Deputado Adilson Motta e por V. Ex^a, em relação aos decretos-leis e às demais matérias da competência do Congresso Nacional, lembrando aos Srs. Congressistas que a praxe estabelecida para a organização da Ordem do Dia das sessões do Congresso Nacional é rigorosamente atenta à cronologia da chegada das proposições ao Congresso. Só poderemos sair desse procedimento através de um acordo geral das Lideranças, o que já ocorreu, quando da apreciação dos decretos-leis que instituíram o Plano Cruzado. Então, qualquer decreto-lei, que tenha preferência na sua inclusão na Ordem do Dia, terá que contar com o acordo geral de todas as Lideranças do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às dezoito horas e trinta minutos, neste plenário, destinada à votação do projeto de resolução nº 1, de 1987-CN, que introduz disposições especiais no Regimento Comum a vigorarem durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte. E suas respectivas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 18 minutos.)